

L E I Nº 815 / 1991

CONCEDE ABONO PROVISÓRIO DE REMUNERAÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG ' por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono provisório à remuneração dos servidores municipais, da ordem de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para os meses de maio e junho do ano corrente.

Art. 2º - Fica autorizada a extensão do abono de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) determinado por Legislação Federal, aos servidores estatutários, ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, nos meses de maio e junho do ano em curso.

Art. 3º - O abono concedido nos termos dos artigos anteriores é extensivo aos Inativos e Pensionistas.

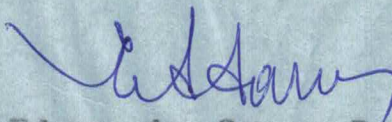
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 1991.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrese Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de junho de 1991.



- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal